

LEI Nº 4.670, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

(Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 4.600, de 14 de março de 1997 e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

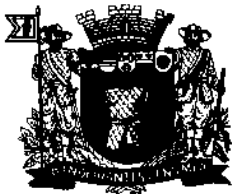
Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 4.600, de 14 de março de 1997, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar as áreas descritas no artigo 2º desta lei, totalizando 120.859,46 m², para subsequente alienação, visando a instalação de uma unidade industrial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, empresa siderúrgica privada, com sede na Rua Lauro Muller, 116 - 36º andar, Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, os imóveis situados entre a Rodovia Ayrton Senna, Rede Ferroviária Federal S/A e área da General Motors do Brasil, no Bairro do Taboão, neste Município, totalizando 120.859,46 m², contidos nas áreas e perímetros a seguir mencionados e indicados na planta anexa SMOSU nº L/2.266/97, do arquivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual fica fazendo parte integrante desta lei, a saber:

ÁREA I

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-D1-D2-E-F-G-H-I-A, com 78.097,11 m², que assim se descreve e confronta; inicia no ponto A, localizado na intersecção do alinhamento da Faixa de Domínio do DERSA, daí segue no rumo de 12º34'37" NE e extensão de 15,00 m até o ponto B; daí deflete à esquerda e segue no rumo 77º25'26" NW e extensão de 28,92 m até o ponto C; os rumos e extensões acima descritos do ponto A ao ponto C, seguem confrontando com a Faixa de Domínio do DERSA; do ponto C, segue em linha curva com desenvolvimento de 45,29 m até o ponto D; daí deflete à direita e segue no rumo de 29º21'07" NE extensão de 70,09 m até o ponto D1; daí deflete à direita e segue no



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.670/97 - FLS. 02

rumo $30^{\circ}31'35''$ NE e extensão de 21,79 m até o ponto D2; daí deflete à esquerda e segue no rumo $33^{\circ}44'08''$ NE e extensão de 100,00 m até o ponto E; confrontando do ponto D ao ponto E, com propriedade da General Motors do Brasil - GM; do ponto E, deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Mitsuo Ishigaki ou sucessores no rumo $67^{\circ}34'23''$ SE e extensão de 417,00 m até o ponto F; daí deflete à direita e segue confrontando com a R.F.F.S.A. no rumo $39^{\circ}06'52''$ SE e extensão de 4,00 m até o ponto G; daí deflete à direita e segue no rumo $12^{\circ}44'32''$ SE e extensão de 95,78 m até o ponto H; daí deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Zdenka Klouba, no rumo $86^{\circ}52'37''$ NW e extensão de 386,97 m até o ponto I; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Faixa de Domínio do DERSA no rumo $77^{\circ}25'26''$ NW e extensão de 60,00 m até o ponto A, que deu origem a presente descrição. Na ÁREA I existe uma casa tipo térrea, construção em alvenaria com área de $42,62 \text{ m}^2$.

ÁREA II

DESCRIÇÃO - A área com perímetro E-E1-E2-F-E, com 23.763,47 ~~m~~^{m²}, que assim se descreve e confronta; inicia no ponto E, localizado na intersecção das divisas entre as propriedades da Souza Ramos - Comércio e Importação e General Motors do Brasil; daí segue confrontando com área da GM do Brasil no rumo $33^{\circ}44'08''$ NE e extensão de 107,11 m até o ponto E1; daí deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Irmãos Nagao, no rumo $51^{\circ}32'52''$ SE e extensão de 372,00 m até o ponto E2; daí deflete à direita e segue confrontando com a R.F.F.S.A., no rumo $39^{\circ}06'52''$ SE e extensão de 42,00 m até o ponto F; daí deflete à direita e segue confrontando com propriedade da Souza Ramos- Comércio e Importação, no rumo $67^{\circ}34'23''$ NW e extensão de 417,00 m até o ponto E, que deu origem a presente descrição.

ÁREA III

DESCRIÇÃO - A área com perímetro E1-E3-E2-E1, com 18.998,88 ^{m²} que assim se descreve e confronta; inicia no ponto E1, localizado na intersecção das divisas entre propriedades de Mitsuo Ishigaki e General Motors do Brasil; daí segue confrontando com área da G.M. do Brasil, no rumo $33^{\circ}44'08''$ NE e extensão 102,50 m até o ponto



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.670/97 - FLS. 03

E3; daí deflete à direita e segue confrontando com a R.F.F.S.A. no rumo 39°06'52" SE e extensão de 394,00 m até o ponto E2; daí deflete à direita e segue confrontando com área de Mitsuo Ishigaki, no rumo 51°35'52" NW e extensão de 372,00 m até o ponto E1, que deu origem a presente descrição."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

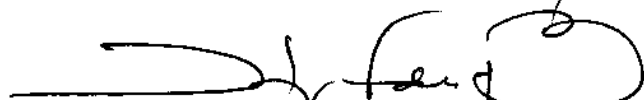
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de setembro de 1997, 437º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Governo

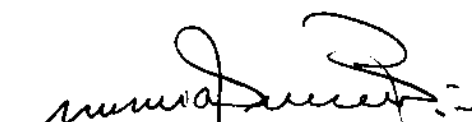

ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal
de Saúde


EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de
Esportes, Cultura e Turismo


**ITYS FIDES BUENO DE
TOLEDO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Trânsito,
Transporte e Urbanização


LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal Para
Assuntos Jurídicos


LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças


**MELQUÍADES MACHADO
PORTELA**
Secretário Municipal de
Promoção Social

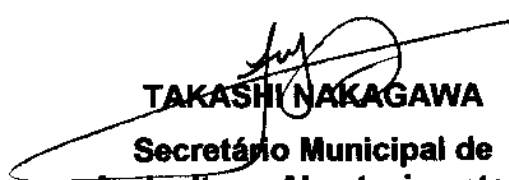


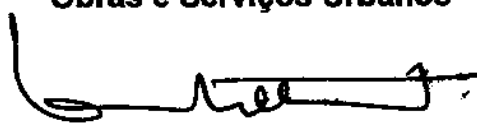
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.670/97 - FLS. 04


OLAVO APARECIDO ARRUDA
D'CAMARA
Secretário Municipal de
Educação

OSVALDO CRESPO DE ABREU
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Urbanos


TAKASHI NAKAGAWA
Secretário Municipal de
Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente


VANDERLEI CONSTANTE
Secretário Municipal de
Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 23 de setembro 1997.